



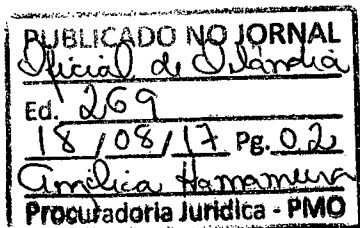
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.106

De 17 de agosto de 2017.



"Altera a jornada semanal de trabalho do cargo de Assistente Social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, fixada no Anexo VI – Quadro Geral de Pessoal, da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, passa a ser, a partir de 1º de setembro de 2017, de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, fica mantida a mesma Referência 14 de vencimentos para o cargo de Assistente Social, fixada nos Anexos II – Cargos Públicos de Provimento Efetivo e no Anexo VI – Quadro Geral de Pessoal, ambos da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de agosto 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal